



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1213/2007

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.194/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, “Auxílio Financeiro” para custear o transporte de estudantes que estudam fora do Município, respeitada a Lei e responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Primeiro. O auxílio financeiro a ser concedido fica fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do custo do transporte escolar a ser contratado pelos próprios estudantes universitários após cotação de valores.

Parágrafo Segundo. O auxílio financeiro constante no caput não contemplará os estudantes que cursem, fora do Município, cursos nele existentes, exceto os de forma gratuita.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Parágrafo Único. *Suprimido pela Emenda 001/2007.*

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante decreto, a presente lei.





MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início financeiro do exercício vigente, derogando a Lei 1194/2006, Renumerando os demais artigos. –*Redação dada pela Emenda Modificativa 002/2007-*.

Senhora dos Remédios, 16 de abril de 2007.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal



